Projeto de Lei do Senado n° 40, de 1961

Autoria: Senador Gilberto Marinho (/)

Iniciativa:

Ementa:

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 116, DA LEI 1711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952, AOS ATUAIS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS FEDERAIS, DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA OU AUTARQUICA, REMOVIDOS PARA BRASILIA.

Assunto: -

Data de Leitura: 06/10/1961

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 12/09/1962 - REJEITADA

TRAMITAÇÃO

13/09/1962 SF-SSA - SUBSECRETARIA DE ARQUIVO

Ação: Encaminhado ao Arquivo. Documento arquivado.

12/09/1962 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: REJEITADA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.

12/09/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2130 VOTAÇÃO, REJEITADO COM 30 VOTOS CONTRA E 15 A FAVOR.

12/09/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: EM ESCRUTINIO SECRETO, HOUVE EMPATE NA VOTAÇÃO DA MATERIA COM 21 VOTOS FAVORAVEIS E 21 CONTRA; FICA MARCADA NOVA VOTAÇÃO PARA A SESSÃO SEGUINTE.

11/09/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE QUORUM.

10/09/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE QUORUM.

Projeto de Lei do Senado n° 40, de 1961

TRAMITAÇÃO

22/08/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: APROVADO RQ. 520, DO SEN JEFFERSON AGUIAR, SOLICITANDO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO PARA A SESSÃO DO DIA 24 DO CORRENTE. ENCERRADA DISCUSSÃO.

17/08/1962 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 434 - CCJ, PELA CONSTITUCIONALIDADE, RELATOR SEN LOURIVAL FONTES;
LEITURA PARECER 435 - CSPC, FAVORAVEL, RELATOR SEN JARBAS MARANHÃO;
LEITURA PARECER 436 - CF, FAVORAVEL, RELATOR SEN GASPAR VELLOSO.

06/10/1961 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ, CSPC E CF.
DCN2 07 10 PAG 02192.

06/10/1961 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 40/1961

Data: 06/10/1961

Autor: Senador Gilberto Marinho (/)

Local: null

Descrição/Ementa: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 116, DA LEI 1711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952, AOS ATUAIS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS FEDERAIS, DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA OU AUTARQUICA, REMOVIDOS PARA BRASILIA.